

LEI MUNICIPAL Nº 2126/2013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim e Dá Outras Providências.

LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, e repassar a título de subsídios de verbas mensais como compensação financeira pelo fornecimento de sangue, obedecendo a controle interno contábil pertinente, de conformidade com minuta anexa.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
05.03.10.301.0125.2058 – CONVÊNIO COM O BANCO DE SANGUE
3350.43 – Subvenções Sociais

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, com seus efeitos a contar de 1º de setembro de 2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

LÍRIO ANTONIO ZARICHTA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Zahner, n.º 155, inscrito no CGC/MF sob o n.º 92.453.810/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Antônio Zarichta, brasileiro, casado, residente neste Município, denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENENTE**, e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Erechim, na Rua Emílio Grando, n.º 135, inscrita no CGC/MF n.º 92902725/0001-93, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Hugo José Caldart, a seguir denominado simplesmente **SEGUNDA CONVENENTE**, firmam entre si o presente TERMO CONVENCIONAL, com repasse de auxílio, com base autorizatória na Lei Municipal N.º 2126/2013, de 23 de setembro de 2013, e, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste TERMO CONVENCIONAL submete-se no fornecimento de sangue às unidades de saúde do Município, pela **SEGUNDA CONVENENTE**, mediante repasse de auxílio, na forma de subsídio mensal as atividades da Associação, pelo **PRIMEIRO CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

O valor a ser repassado mensalmente, será de R\$ 610,00 (seiscentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, através de conta bancária n.º 45063-5, Banco do Brasil, Agência 0132, de Erechim, RS.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DE SANGUE

A **SEGUNDA CONVENENTE**, como entidade conveniada e beneficiária dos auxílios provenientes de recursos públicos, deverá efetuar o fornecimento de sangue conforme a necessidade das unidades de saúde do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente TERMO CONVENCIAL corresponderá ao período de 1º de setembro de 2013 a 31 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Convênio poderá ser rescindido nos casos de inadimplência firmado por ambos os convenentes, com as incidências das penalidades na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Foro da Comarca de Erechim é o competente para dirimir quaisquer dúvidas do presente convênio.

E, para que surta seus jurídicos efeitos, as partes ratificam o presente TERMO CONVENCIAL, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Três Arroios, 23 de setembro de 2013.

**MUNICÍPIO DE TRÊS ARROIOS
LÍRIO ANTÔNIO ZARICHTA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS RECEPTORES DE SANGUE DE ERECHIM
HUGO JOSÉ CALDART
DIRETOR-PRESIDENTE**